

matrícula  
5.090

ficha  
01

Votorantim, 23 de maio de 2012

**IMÓVEL:** Lote de terreno nº 07 da quadra "E" do loteamento denominado **JARDIM ANTONIO CASSILLO**, situado nesta cidade, Estado de São Paulo, com frente para a Rua Três onde mede 11,00 metros, igual metragem na linha dos fundos, onde confronta com o lote nº 03; da frente aos fundos, de ambos os lados, mede 24,50 metros, onde confronta do lado direito com o lote nº 06 e do lado esquerdo, com o lote nº 08, encerrando a área de 269,50 metros quadrados.

**Inscrição Imobiliária: 03.32.19.0013.00.000.1.78.**

**Proprietário: ANTONIO RAFAEL LOPES CARA**, espanhol, comerciante, RNE nº W301710-SE/DPMAF, CPF nº 230.879.008-34, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da lei 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob o nº 1.490, livro 3 - Registro Auxiliar do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba-SP, com **MARIA ROSA PERES RODRIGUES LOPES**, brasileira, empresária, RG nº 12.301.507-SSP/SP, CPF nº 028.419.128-09, residente e domiciliado nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Servina Cardoso Luvison, 20.

**Registro Anterior:** R.3, de 28/06/1993, da matrícula nº 54.152 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Sérgio Scarpiones Souza - Oficial Substituto

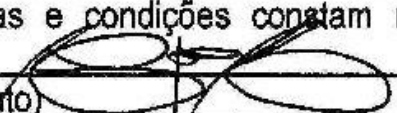
**R-1.** Protocolo nº 8.877, em 02 de maio de 2012. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Pelo Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de imóvel em garantia às Cédulas de Crédito Bancário nºs 003011721 e 003011739, ambas emitidas em 29 de março de 2012, os proprietários **ANTONIO RAFAEL LOPES CARA** e sua mulher **MARIA ROSA PERES RODRIGUES LOPES**, já qualificados, **ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE** (Lei 9.514/97) o **IMÓVEL**, objeto desta matrícula, ao **BANCO SAFRA S/A**, CNPJ nº 58.160.789/0001-28, com sede em São Paulo, Capital, na Avenida Paulista, 2100, para garantir a dívida de **R\$800.000,00**, correspondente a abertura de crédito em favor do devedor/emitente **SUPERMERCADO SERVE BEM VOTORANTIM LTDA**, CNPJ nº 44.359.586/0001-50, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Avenida Servina Cardoso Luvison, 30, Jardim Maria Lúcia, a qual deverá ser amortizada por meio de 12 prestações, calculadas à taxa de juros de 1,80000% ao mês, efetiva de 1,8000% ao mês e 23,872053% ao ano, correspondendo a primeira prestação (encargo mensal), na data do título, a R\$12.519,96, com vencimento no dia 30/04/2012. Para efeito de venda em

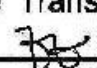
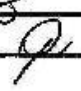
Continua no verso.


LIVRO Nº 2  
REGISTRO GERAL

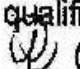
matrícula  
5.090

ficha  
01  
verso

público leilão foi indicado para o imóvel o valor de R\$110.000,00. As demais cláusulas e condições constam no contrato. Votorantim, 23 de maio de 2012.  (Sérgio Scarpiones Souza - Oficial Substituto)

**AV-2.** Protocolo nº 10.384, em 04 de setembro de 2012. **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE.** Conforme determinação da MMª Juíza de Direito da 2ª Vara Cível desta cidade, Estado de São Paulo, Doutora Graziela Gomes dos Santos Biazzim, nos autos da Cautelar Inominada, processo nº 0006755-74.2012.8.26.0663, promovida pelo SUPERMERCADO SERVE BEM VOTORANTIM LTDA, faço constar que fica consolidada a propriedade do imóvel, objeto desta matrícula, em nome do credor **BANCO SAFRA S/A**, já qualificado, tendo em vista que foi procedida a intimação do devedor fiduciante e transcorreu o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 26 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, sem que houvesse a purgação da mora nos termos do parágrafo 7º, artigo 26, da mesma lei. A presente averbação é feita à vista da prova do pagamento do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis. Votorantim, 06 de agosto de 2014.  (Fabiana Ferreira Santos - Escrevente).  (Gabriela Harder Campanini - Escrevente)

**AV-3.** Protocolo nº 20.949, em 25 de novembro de 2014. **LEILÕES NEGATIVOS.** Conforme requerimento do credor-fiduciário datado de 15/10/2014, procedo à presente averbação para constar a apresentação das atas dos **LEILÕES NEGATIVOS** que ocorreram em 29/09/2014 e 30/09/2014 assinadas pelo leiloeiro oficial, bem como a declaração de quitação total da dívida dada pelo credor-fiduciário aos devedores, para os fins do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei nº 9.514/97, ficando extinta a dívida, objeto da alienação fiduciária, registrada sob o R.1 desta matrícula. Votorantim, 09 de dezembro de 2014.  (Gabriela Harder Campanini - Escrevente)

**AV-4.** Protocolo nº 40.735, em 16 de abril de 2018. **INDISPONIBILIDADE.** Conforme comunicado da Central de Indisponibilidade de Bens datado de 16 de abril de 2018, protocolo nº 201804.1609.00480892-IA-870, por ordem da 1ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, expedida nos autos do processo nº 00009902820135030001, procedo à presente averbação para constar que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens e direitos do **BANCO SAFRA S/A**, já qualificado. Votorantim, 17 de abril de 2018.  (Gabriela Harder Campanini - Escrevente)

**AV-5.** Protocolo nº 40.827, em 19 de abril de 2018. **CANCELAMENTO DE**

Continua na ficha 02

matrícula  
5.090

ficha  
02

Votorantim,

**INDISPONIBILIDADE.** Conforme comunicado da Central de Indisponibilidade de Bens datado de 19 de abril de 2018, protocolo nº 201804.1908.00490683-PA-770, por ordem da 1ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, expedido nos autos do processo nº 00009902820135030001, procedo à presente averbação para constar o **CANCELAMENTO** da **INDISPONIBILIDADE** lançada sob a AV.4 desta matrícula. Votorantim, 19 de abril de 2018. \_\_\_\_\_ (Naila de Rezende Khuri - Oficial)